



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13ª ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

No dia 01 (um) de junho de 2026, às 14:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público reuniu-se para análise das documentações apresentadas para o Credenciamento para a contratação de prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para atender às necessidades da administração municipal na manutenção e execução de serviços na zona urbana e rural do município de Muriaé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por meio de diligência, foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas **3R DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** para a apresentação documentos complementares a fim de comprovação fática da execução dos serviços que pretendem se credenciar. A empresa anexou os documentos e após análise do setor técnico, verificou-se que os contratos encaminhados não constituem comprovação efetiva da prestação dos serviços e da disponibilidade operacional dos equipamentos agrícolas objeto da licitação. Ressalta-se que caso os contratos apresentados possuírem algum serviço prestado, os documentos adequados para a comprovação são notas fiscais e atestados de capacidade técnica, ainda que parciais. Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada não foi suficiente para comprovar a aptidão técnica e operacional da empresa 3R DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, declaramos a empresa **INABILITADA em todos os itens.**

Por meio de diligência, foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas **TERRAPLAN – FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE** para a apresentação documentos complementares a fim de comprovação fática da execução dos serviços que pretendem se credenciar. A empresa anexou os documentos e após análise do setor técnico, verifica-se que, para quatro dos cinco itens de interesse, a empresa forneceu os atestados e documentos comprobatórios de valor equivalente, contendo informações suficientes sobre a sua atuação na prestação dos serviços 08, 09, 11 e 13 dos objetos do credenciamento. Por sua vez, quanto ao item 06, que se refere aos serviços de carreta prancha, nada foi apresentado. Diante do exposto, verificou-se que a licitante Terraplan-FRB Terraplanagem e Transporte atendeu aos requisitos técnicos exigidos no presente edital para os itens 08, 09, 11 e 13, portanto, declaramos a empresa **HABILITADA para estes itens.** Contudo, considera-se **INABILITADA** para prestar os serviços do item 06, pela ausência da documentação comprobatória.

CLASSIFICAÇÃO

Segue abaixo a lista dos proponentes que apresentaram todos os documentos em conformidade e foram considerados habilitados, em ordem de classificação conforme o critério para distribuição de demanda e ordem de contratação:

ORDEM	LICITANTE	HABILITAÇÃO
19º	TERRAPLAN – FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE	HABILITADO
20º	RIVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADO

Conforme item 5.9 do edital, a empresa inabilitada terá a oportunidade de nova apresentação dos documentos em momento posterior.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Conforme item 8.2 do edital, a intenção de recorrer à decisão proferida deverá ser manifestada via e-mail (protocololicitacao@muriae.mg.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de publicação desta ata, sob pena de preclusão.

Nada mais havendo para se tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião.


LUCAS PAULO SABINO
PRESIDENTE


GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR
MEMBRO


ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA
MEMBRO